

6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será financiado com os recursos, no mesmo valor, indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º As modificações orçamentárias realizadas por este Decreto serão incorporadas automaticamente no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.555/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.368.0001.235300	3.3.90.39	1.500.1	5.800.000,00	
	12.368.0001.235300	3.3.90.40	1.500.1	200.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.500.1		4.000.000,00
	12.365.0014.233100	3.3.90.39	1.500.1		1.000.000,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.39	1.500.1		1.000.000,00
SUB-TOTAL				6.000.000,00	6.000.000,00
TOTAL GERAL				6.000.000,00	6.000.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.556 de 03 de outubro de 2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal das Comunidades Negras – CMCN, biênio 2023/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso das atribuições, e de acordo com fundamento no Decreto nº 15.330/2004 e Lei nº 4.008/1989, para o biênio 2023/2025,

DECRETA:

Art. 1º Considerar nomeados para compor o Conselho Municipal das Comunidades Negras – CMCN, biênio 2023/2025, os seguintes membros:

I - Como representantes governamentais:

- ALISON SODRÉ**, titular e **SANDRA CRISTINA MIRANDA MOTA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Reparação – SEMUR;
- DIANA CARVALHO DOS SANTOS**, titular e **CAMILA SOARES GOMES**, suplente, representantes Casa Civil – CC;
- ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA**, titular e **MARÍLIA DA SILVA TORRES**, suplente, representantes Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP;
- ELENILDA FARIAS DE OLIVEIRA**, titular e **CATIANE LOPES SANTANA OLIVEIRA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
- LÍDIA SANTOS COSTA**, titular e **JAMILE NASCIMENTO MACHADO**, suplente representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT;
- CARMEN LÚCIA ANJOS FLORES**, titular e **ADRIANA CORREIA DE JESUS**, suplente representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE;
- CARLOS EDUARDO CARVALHO DE SANTANA**, titular e **NADJANE CRISÓSTOMO PRADO**, suplente representantes da Secretaria Municipal da Educação – SMED;
- NATALINO PLÍNIO DA SILVA MASCARENHAS**, titular e **SANDRA MARIA DE JESUS SOUZA**, suplente representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC.

II - Como representantes da Sociedade Civil:

- LUANA DO BRASIL PEDRO**, titular e **AGNALDO FERREIRA DE JESUS**, suplente, representantes da Associação dos Moradores, Pescadores, Marisqueiras de Porto dos Cavalos, Martelo e Ponta Grossa;
- HAMILTA MARIA DE JESUS QUEIROZ**, titular e **ROSALICE SANTOS SAMPAIO**, suplente, representantes do Clube de Mães da Estrada das Barreiras e Adjacências;
- RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO**, titular e **LARISSA LOBO FERREIRA**,

- suplente, representantes do Instituto de Estudos e Pesquisas para o Desenvolvimento Humano – Instituto Reparação – IR;
- EVILÁSIO DA SILVA BOUÇAS**, titular e **BERNADETE DE JESUS COSTA**, suplente, representantes do Terreiro Nzo Mugong Lebeuaji Junçara;
- EURICO ALCÂNTARA DOS SANTOS**, titular e **GABRIELA DE SOUZA ALCÂNTARA**, suplente, representantes do Centro Caboclo Rei da Hungria;
- DIANA DE SOUZA**, titular e **VAMBERTO COELHO DE SOUZA**, suplente, representantes do Ilê Axé Ewa Omin Nire;
- SAULO DE TASSO SANTOS**, titular e **CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS**, suplente, representantes do Ilê Axé Ogúnja Tiluaie Orubaia;
- MÔNICA SOUSA BARBOSA**, titular e **JOELINA ESTEVES DO NASCIMENTO**, suplente, representantes do Centro de Umbanda Irmão Carlos;
- JUSSARA SANTANA**, titular e **AKANINAKINDE SANTANA DOS SANTOS**, suplente, representantes do Associação Cultural Aspiral do Reggae;
- DAVI PAULO SOUZA BRITO**, titular e **ALEX PRISCO DOS SANTOS**, suplente, representantes do Associação Cultural Recreativa e Carnavalesca de Capoeira Bloco Afro Sambuê;
- HELOIVALDO NASCIMENTO FRANÇA**, titular e **REINALDO SILVA SANTOS**, suplente, representantes do Instituto Cultural Alvorada Bahia;
- AVANI DAS VIRGENS DE ALMEIDA**, titular e **ADENILTON GOMES DOS SANTOS**, suplente, representantes do Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Filhos da Feira de São Joaquim;
- PAULO ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO**, titular e **UBIRAJARA SANTA ROSA**, suplente, representantes do Associação Cultural Os Negões.

Art. 2º O Conselho Municipal das Comunidades Negras da Cidade do Salvador, instituído pelo Decreto nº 15.330, de 18 de novembro de 2004, conforme autorização constante na Lei nº 4.008, de 19 de julho de 1989, é órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, vinculado à Secretária Municipal da Reparação e tem por finalidade deliberar sobre políticas públicas de promoção da igualdade racial, promover a igualdade de oportunidades e propor medidas de natureza compensatória, inclusive através de ações afirmativas.

Art. 3º A participação dos membros do Conselho Municipal das Comunidades Negras, não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

DECRETO Nº 37.557 de 03 de outubro de 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 01(um) imóvel com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo **333,81m²**, situado na Rua Caetano Moura (logradouro: 315), s/nº, Federação, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 155429/2023 ESALVADOR** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "g" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01(um) imóvel com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo **333,81m² (trezentos e trinta e três metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados)**, situado na Rua Caetano Moura (Logradouro: 315), s/nº, Federação, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 155429/2023 ESALVADOR**, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 333,81 m²

VÉRTICES	E (m)	N (m)
V1	552788.89	8563101.25
V2	552796.23	8563101.51

VÉRTICES	E (m)	N (m)
V3	552797.01	8563055.30
V4	552789.89	8563055.19
V1	552788.89	8563101.25

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto destina-se a execução de obras para ampliação da área de estacionamento e construção de abrigo de resíduos sólidos comuns, visando atender a demanda gerada pelo Hospital Maternidade e da Criança, Unidade de Saúde Hospitalar e Ambulatorial de Saúde Municipal, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Saúde – SMS, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

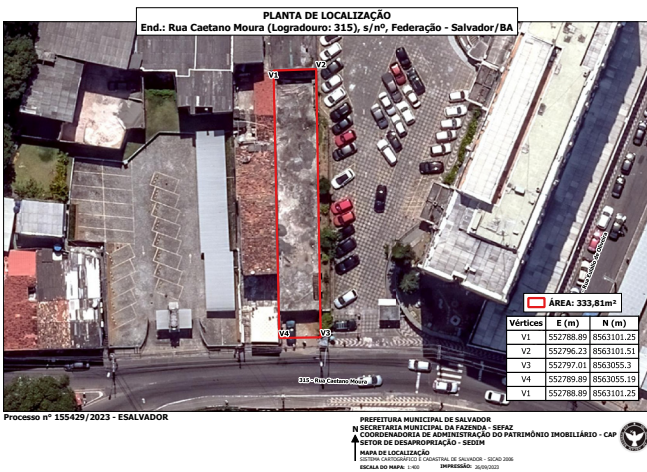
CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município



DECRETO N° 37.558 de 03 de outubro de 2023

Approva a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde – SMS em decorrência das modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 077, de 25 de março de 2021, e Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, que passa a ser a constante deste ato.

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde com a finalidade de formular e executar a política de saúde pública do município de Salvador, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- Conselho Municipal de Saúde – CMS/SSA;
 - Conselhos Distritais de Saúde – CDS;
 - Conselhos Locais de Saúde – CLS;
 - Conselho Municipal de Atenção ao Consumo de Substâncias Psicoativas – COMASP;
- II - Unidades Administrativas:
- Gabinete do Secretário:

1. Subsecretaria:

- Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
- Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI:
 - Unidade de Inovação Digital em Saúde.
- Assessoria Especial de Gabinete;
- Assessoria Técnica:
 - Assessoria de Apoio Técnico às Demandas Judiciais em Saúde.
- Assessoria de Articulação Institucional:
 - Unidade de Apoio Institucional.
 - Gerência Executiva de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão:
 - Subgerência de Acompanhamento da Gestão Alternativa:
 - Sector de Acompanhamento da Rede Contratualizada.
 - Unidade de Apoio e Acompanhamento de Qualidade de Processos.
 - Coordenadoria Administrativa:
 - Subcoordenadoria de Contratos e Convênios:
 - Sector de Contratos;
 - Sector de Convênios;
 - Sector de Controle de Contas.
 - Subcoordenadoria de Atendimento e de Serviços Gerais:
 - Sector de Atendimento e Documentação;
 - Sector de Serviços Gerais;
 - Sector de Apoio Administrativo.
 - Subcoordenadoria de Suprimentos:
 - Sector de Compras e Registro de Preços.
 - Subcoordenadoria de Logística;
 - Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais:
 - Sector de Controle de Materiais.
 - Gerência Executiva de Infraestrutura:
 - Assessoria de Ações e Projetos;
 - Subgerência Administrativa;
 - Subgerência de Manutenção e Reformas;
 - Subgerência de Obras:
 - Sector de Criação e Programação Visual.
 - Unidade de Articulação com os Distritos.
 - Chefia de Gabinete.
 - Ouvidoria.
 - Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde:
 - Assessoria de Planejamento:
 - Assessoria Técnica de Monitoramento e Avaliação;
 - Unidade Técnica de Projetos;
 - Assessoria Técnica de Planejamento e Programação.
 - Gerência Executiva de Projetos Especiais e Ações Estratégicas da Saúde:
 - Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento das Ações Estratégicas em Saúde;
 - Unidade de Apoio Técnico às Ações Estratégicas da Saúde.
 - Escola de Saúde Pública:
 - Unidade de Educação Digital;
 - Unidade de Integração Ensino-Serviço;
 - Unidade de Educação na Saúde;
 - Unidade de Gestão da Secretaria Acadêmica.
 - Gerência Executiva de Processos de Excelência em Saúde.
 - Gerência Executiva de Monitoramento Estratégico de Gestão de Pessoas e Qualidade da Rede:
 - Unidade de Monitoramento de Lotação de Pessoas;
 - Unidade de Monitoramento Técnico e Administrativo da Rede.
 - Ouvidoria em Saúde.
 - Gerência Executiva de Gestão de Pessoas:
 - Coordenadoria de Informações Funcionais e Carreira:
 - Sector de Cadastro;
 - Sector de Lotação e Movimentação;
 - Sector de Gestão de Pessoas.
 - Coordenadoria de Relacionamento e Processos de Gestão de Pessoas:
 - Sector de Processos de Aposentadoria e Averbação.
 - Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento:
 - Unidade de Supervisão da Folha de Pagamento;
 - Sector de Processamento de Folha de Pagamento (05).
 - Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação:
 - Coordenadoria de Regulação:
 - Subcoordenadoria de Regulação Hospitalar;
 - Subcoordenadoria de Regulação Ambulatorial:
 - Sector de Comissões de Especialidades.
 - Coordenadoria de Controle:
 - Subcoordenadoria de Controle dos Serviços de Saúde:
 - Sector de Controle.
 - Gerência Executiva de Gestão e Avaliação da Regulação:
 - Subgerência de Avaliação de Serviços;
 - Subgerência de Processamento de Serviços:
 - Sector de Cadastro e Habilitação de Serviços;
 - Sector de Contas Médicas.
 - Diretoria de Atenção Primária à Saúde:
 - Gerência Executiva da Atenção Primária à Saúde:
 - Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde:
 - Subcoordenadoria da Gestão da Atenção Primária à Saúde:
 - Sector de Projetos Estratégicos;
 - Sector de Gestão e Provedimento.
 - Subcoordenadoria de Cuidado Integral:
 - Sector de Nutrição;
 - Sector de Ciclos de Vida.
 - Subcoordenadoria de Cuidados Transversais em Saúde:
 - Sector de Linhas de Cuidado;
 - Sector de Equidade.
 - Subcoordenadoria da Estratégia de Saúde da Família.
 - Coordenadoria de Saúde Bucal.
 - Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos:
 - Unidade de Planejamento e Programação;
 - Unidade de Monitoramento e Informações Estratégicas;
 - Unidade de Supervisão Técnico Operacional:
 - Gerência Executiva de Atenção Especializada Ambulatorial:
 - Coordenadoria de Atenção Especializada à Saúde:
 - Subcoordenadoria de Articulação das Redes de Atenção à Saúde.
 - Coordenadoria de Atenção Psicossocial:
 - Subcoordenadoria de Acompanhamento da Atenção Psicossocial.
 - Coordenadoria de Rede Laboratorial: